



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Portaria nº 99/2021
Em 28 de janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(o) presente foi registrada em
em livro próprio e publicada(o) na
Secretaria da Câmara Municipal, em
local público de costume, por afixação.
Teixeira de Freitas-BA 28/01/2021

J. M. B. Costa

**Concede Licença Prêmio Por Assiduidade
ao (a) Servidor (a) da Câmara Municipal de
Teixeira de Freitas, Sr. (a) ADENILDES
MEDEIROS COSTA DE ANDRADE e dá
outras providências.**

Considerando o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) da
Câmara Municipal, Sr. (a) **ADENILDES MEDEIROS COSTA DE ANDRADE**
solicitando a concessão de licença prêmio por assiduidade, fundamentando o seu
pedido no art. 57, da Lei Municipal n.º 448/2008.

Considerando o parecer do Departamento de Pessoal da Câmara Municipal,
no qual ficou demonstrado o cumprimento, pelo (a) servidor (a), dos requisitos legais
para concessão do benefício.

Considerando, finalmente, que foi deferido o pedido na forma da decisão
constante nos autos do procedimento administrativo respectivo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no
Art. 57, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade no período abaixo
especificado, ao (a) seguinte servidor (a):



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**


CNPJ 03.984.483/0001-02

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO RESTANTE
ADENILDES MEDEIROS COSTA DE ANDRADE	000057	Auxiliar de Serviços Gerais	Câmara Municipal	06/03/2013 a 05/03/2018	De 01/02/2021 A 02/03/2021	60 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, na obrigação de fazer as anotações necessárias na ficha funcional do (a) respectivo (a) servidor (a).

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA,


MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO

PRESIDENTE